



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº.: 34.925.206/0001-44

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PUBLICADO NO MURAL DA **PMPG/CÂMARA**, NOS
TERMOS DO ART. 24, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM: 24/06/2024


José Wilson de Sousa
Chefe de Gabinete
Dec. 001/2021-GAB/PMPG

LEI Nº 579/2024 – GAB/PMPG DE 24 DE JUNHO DE 2024.

**" ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 26°
DA LEI 519/2022 QUE “INSTITUI O PLANO DE
CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS
AUXILIARES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO
DE PORTO GRANDE”. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 26°. É direito de todo servidor abrangido por esta Lei, perceber em seu contracheque porcentagem calculada sobre o vencimento básico de seu cargo, pelo nível de formação escolar que venha adquirir após o cargo, conforme critérios abaixo definidos:

- I - Conclusão do Ensino Fundamental - 5% (cinco por cento).**
- II - Conclusão do Ensino Médio - 5% (cinco por cento).**
- III - Conclusão do Técnico na área de atuação - 10% (dez por cento).**
- IV - Conclusão do Nível Superior na sua área específica de atuação e/ou na área da educação - 5% (cinco por cento).**
- V - Conclusão de Pós-graduação na sua área específica de atuação e/ou na área da educação-5% (cinco por cento).**
- VI - Conclusão de Curso de Aprimoramento/Especialização de forma presencial na sua área específica de atuação, com carga horária mínima de 60 horas para os cargos de nível básico e médio - 4% (quatro por cento).**

**Palacio Elias de Freitas Trajano de Souza, Sede do Poder
Executivo Municipal, 24 de junho de 2024.**


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal